



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

**MENSAGEM N.º 96/2025**

**De 14 de outubro de 2025**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto que dispõe sobre alterações na Lei nº. 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

A presente proposta tem por finalidade a criação de um cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional de Serviços em Saúde junto ao Departamento de Saúde.

Importante ressaltar que, atualmente, o Departamento de Saúde conta com a seguinte estrutura:

- ✓ 11 Unidades Básicas de Saúde (Equipes de Saúde da Família)
- ✓ 02 Policlínicas (Especialidades + Fisioterapia)
- ✓ Equipes de Atenção Domiciliar (EMAD e EMAP)
- ✓ Ambulatório de Saúde Mental
- ✓ Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II
- ✓ Residência Terapêutica
- ✓ Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
- ✓ Central de Regulação de Vagas
- ✓ Hospital Geral (Santa Casa)
- ✓ Farmácia Central
- ✓ Centro Logístico de Distribuição de Medicamentos
- ✓ Serviço de Resgate 192
- ✓ Serviço de Controle, Auditoria e Avaliação
- ✓ Serviço de Controle de Zoonoses
- ✓ Serviço de Transporte de pacientes
- ✓ Serviço de Vigilância Sanitária
- ✓ Serviço de Vigilância Epidemiológica



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O**

Assim, pretende-se com a criação desse cargo, concentrar o controle e o acompanhamento das atividades e serviços ofertados nesses equipamentos. Isso possibilitará maior qualidade, organização e eficiência, uma vez que o setor tem como objetivo primar pela resolutividade das questões adversas que chegam no Departamento de Saúde, bem como, conduzir os processos de melhorias junto aos servidores/colaboradores que executam diariamente suas funções, tendo como meta a eficiência dos atendimentos e serviços.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Júlio Antonio Mariano**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal da**  
**Estância Turística de São Roque/SP**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

## **PROJETO DE LEI N.º 96/2025 De 14 de outubro de 2025**

**Dispõe sobre alterações na Lei nº. 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e inserido no Anexo XII, da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, o cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional de Serviços em Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I, da presente Lei.

Parágrafo único. As atribuições do cargo a que se refere o *caput* consta no Anexo II desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/10/2025**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

## ANEXO I (Projeto de Lei 96/2025)

**Cargo de provimento em comissão criado e inserido no anexo XII da Lei 2.208, de 1º de fevereiro de 1994.**

| Denominação                            | Lotação | Quant. | Vencimento base | Requisito      | Carga horária     |
|----------------------------------------|---------|--------|-----------------|----------------|-------------------|
| Chefe Operacional de Serviços em Saúde | DS      | 01     | R\$6.538,68     | Nível Superior | 40 horas semanais |



**ANEXO II**  
**(Projeto de Lei 96/2025)**

**ATRIBUIÇÕES**

**Chefe Operacional de Serviços em Saúde**

1. Supervisionar a execução das atividades dos serviços em saúde;
2. Prestar atendimento ao público e fornecer informações dos serviços em saúde;
3. Providenciar junto ao serviço competente, a autuação e protocolamento de expedientes;
4. Dirimir ou providenciar a solução de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço;
5. Cumprir normas internas e legislação vigente na área de atuação;
6. Elaborar relatórios dos serviços da rede municipal de saúde;
7. Exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do setor obedecendo aos preceitos legais vigentes;
8. Executar outras atividades inerentes a sua área de competência, que lhe forem designadas;
9. Dar suporte e atendimento aos órgãos de fiscalização interno, externo e de controle social sempre que solicitado;
10. Garantir a comunicação e a transparência dos processos;
11. Dar suporte de atendimento aos serviços em saúde;
12. Primar pela privacidade e a segurança dos dados dos pacientes;
13. Outras atribuições definidas pela Diretoria do Departamento de Saúde.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DC6-39E0-9FEE-EBAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 14/10/2025 16:35:11  
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/3DC6-39E0-9FEE-EBAC>